**PROJETO DE LEI Nº 144/2014**

Data: 09 de dezembro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóvel à Associação do Centro Terapêutico Resgate, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado proceder à doação à Associação do Centro Terapêutico Resgate, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.606.967/0001-51, com sede na Estrada D, Lote 54, s/n, Zona Rural, Sorriso-MT, de uma área de 4,76ha, denominado Lote B de propriedade do Município de Sorriso a ser desmembrada da área maior matriculada sob nº 47.886, conforme descrito a seguir:

 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-10**, situado no limite da margem da BR - 163 com o limite da FAZENDA SANTARÉM - Área Remanescente; deste, segue confrontando com o limite da FAZENDA SANTARÉM - Área Remanescente com o azimute de 157°14'14" e distância de 323,01m, até o vértice **M-11**, situado no limite da FAZENDA SANTARÉM - Área Remanescente com o limite da propriedade de Arno Pedro Rame; deste, segue confrontando com o limite da propriedade de Arno Pedro Rame com o azimute de 255°39'07" e distância de 177,77 m, até o vértice **M-09**, situado no limite da propriedade de Arno Pedro Rame com o limite do LOTE A - Área Desmembrada; deste, segue confrontando com o limite do LOTE A - Área Desmembrada com o azimute de 337°14'14" e distância de 218,33 m, até o vértice **M-08**, situado no limite do LOTE A - Área Desmembrada com o limite da margem da BR - 163; deste, segue confrontando com o limite da margem da BR - 163 com o azimute de 43°08'18" e distância de 192,65 m, até o vértice **M-10**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** A doação do imóvel constante do art. 1º destina-se a implantação da sede do Centro além de uma escola para ministrar cursos técnicos.

**Art. 3º** O prazo para edificação da obra, de escrituração pública e de transmissão da propriedade do imóvel do Município para a Associação do Centro Terapêutico Resgate é de 03 (três) anos, findo o qual, retornará o imóvel ao Poder Público.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro dos imóveis ora doados correrão por conta do Município de Sorriso.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 127/2014**

Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, cuja ementa: Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóvel à Associação do Centro Terapêutico Resgate, e dá outras providencias.

A Associação do Centro Terapêutico Resgate, é uma entidade sem fins lucrativos que atende homens maiores de 18 anos de idade, dependentes de substâncias psicoativas SPA, que recebem tratamento psicológico, espiritual e de saúde.

O presente projeto visa auxiliar a Associação do Centro Terapêutico Resgate para que a mesma possa edificar no local ora doado, a sede do Centro além de uma escola para cursos técnicos que além de qualificá-los profissionalmente os auxiliarão na inserção no mercado de trabalho e ao convívio familiar.

Diante do exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

 **DILCEU ROSSATO**

 **Prefeito Municipal**

A Sua excelência

**MARILDA SALETE SAVI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.